

# GAZETA DO OESTE

Ano VII Nº 1655 Rua Folk Rocha, Nº103- Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 12 de abril de 2013

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ.: 16.440.869/0001-97  
Rua Pompílio Teixeira, nº 50 – Centro  
CEP.: 47750-000 Brejolândia - Bahia

### EDITAL Nº 01/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência às determinações do art. 5º, XXXIII e XXXIV, a e b, art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, art. 54 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 6, de 06.12.1991; respaldada pelo art. 42, § 3º, da Lei Orgânica do Município, Resolução TCM nº 1060/05, em seu art. 7, e

- Considerando a necessidade de cumprimento da obrigatoriedade de mandamento constitucional de colocar à disposição dos munícipes, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao seu envio ao Tribunal, as contas anuais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
- Considerando o direito amparado por embasamento legal de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral; e,
- Considerando que esta Câmara sempre primou pela transparência, zelo e dedicação com os assuntos atinentes à **causa pública**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Colocar à disposição dos contribuintes, na sede, sito à Rua Pompílio Teixeira, nº 50, nesta cidade, as contas Municipais do Executivo, referente ao Exercício de 2012, sob a responsabilidade, do Gestor: Edézio Nunes Bastos, para exame e apreciação.

**Parágrafo Único** – As contas aludidas no **caput** deste artigo permanecerão na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço supracitado, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do presente **Edital**, findo o qual serão encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, para apreciação e emissão de **Parecer Prévio**.

**Art. 2º** - E para que torne do conhecimento público, e produza os efeitos legais, o presente Edital será afixado no mural desta Câmara e nos lugares públicos de costume.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 12 de abril de 2013.

Lindomar Pereira  
Presidente

Rua Pompílio Teixeira, nº 50 – Centro - Brejolândia/BA – CEP: 47.750 – 000  
E-mail: [camarab31@gmail.com](mailto:camarab31@gmail.com)